



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.263, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 01/2019,

### **D E C R E T A:**

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o exercício de 2019, segundo o abaixo especificado:

#### **I. JANEIRO:**

- a) dia 1º (Feriado - Confraternização Universal) o comércio não funcionará;
- b) dia 2 o comércio não funcionará;
- c) dias 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- d) dias 5, 12, 19 e 26 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dias 4, 11, 18 e 25 (domingos) o comércio não funcionará.

#### **II. FEVEREIRO:**

- a) dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28: das 8h30 às 18h;
- b) dias 2, 9, 16 e 23 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dias 3, 10, 17 e 24 (domingos) o comércio não funcionará.

#### **III. MARÇO:**

- a) dias 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29: das 8h30 às 18h;
- b) dias 2, 9, 16, 23 e 30 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dias 3, 10, 17, 24 e 31 (domingos) o comércio não funcionará;
- d) dia 5 (Feriado - Carnaval) o comércio não funcionará.

#### **IV. ABRIL:**

- a) dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30: das 8h30 às 18h;
- b) dias 6, 13, 20 e 27 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dias 7, 14, 21 (Feriado: Tiradentes) e 28 (domingos) o comércio não funcionará;
- d) dias 19 (Feriado: Paixão de Cristo) o comércio não funcionará.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## V. MAIO:

- a) dia 1º (Feriado - Dia do Trabalho) o comércio não funcionará;
- b) dias 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- c) dia 10: das 8h30 às 22h;
- d) dia 11 (sábado): das 8h30 às 16h;
- e) dias 4, 18 e 25 (sábados): das 8h30 às 14h;
- f) dias 5, 12, 19 e 26 (domingos) o comércio não funcionará.

## VI. JUNHO:

- a) dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27 e 28: das 8h30 às 18h;
- b) dia 8 (sábado): das 8h30 às 16h;
- c) dia 11: das 8h30 às 22h;
- d) dia 20 (Feriado - Corpus Christi) o comércio não funcionará;
- e) dias 1, 15, 22 e 29 (sábados): das 8h30 às 14h;
- f) dias 2, 9, 16, 23 e 30 (domingos) o comércio não funcionará.

## VII. JULHO:

- a) dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- b) dias 6, 13, 20 e 27 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dias 7, 14, 21 e 28 (domingos) o comércio não funcionará;
- d) dia 9 (Feriado Civil - Data Magna do Estado de São Paulo - Lei Estadual nº 9.497, de 5/3/1.997) o comércio não funcionará.

## VIII. AGOSTO:

- a) dias 1, 2, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30: das 8h30 às 18h;
- b) dias 3, 17, 24 e 31 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dia 9: das 8h30 às 22h;
- d) dia 10 (sábado): das 8h30 às 16h;
- e) dias 4, 11, 18 e 25 (domingos) o comércio não funcionará.

## IX. SETEMBRO:

- a) dias 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30: das 8h30 às 18h;
- b) dia 6: das 8h30 às 22h;
- c) dia 7 (Feriado - Independência do Brasil) o comércio não funcionará.
- d) dias 14, 21 e 28 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dias 8, 15, 22 e 29 (domingos) o comércio não funcionará;

## X. OUTUBRO:

- a) dias 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- b) dias 5, 19 e 26 (sábados): das 8h30 às 14h;
- c) dia 11: das 8h30 às 22h;



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- d) dia 12 (Feriado Religioso) o comércio não funcionará;
- e) dias 6, 13, 20 e 27 (domingos) o comércio não funcionará.

## XI. NOVEMBRO:

- a) dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28: das 8h30 às 18h;
- b) dias 2 e 15 (Feriados: Finados e Proclamação da República) o comércio não funcionará;
- c) dias 9, 16, 23 e 30 (sábados): das 8h30 às 14h;
- d) dias 3, 10, 17 e 24 (domingos) o comércio não funcionará;
- e) dia 29: das 8h30 às 22h;

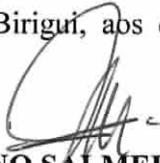
## XII. DEZEMBRO:

- a) dias 2, 3, 4, 5, 27 e 30: das 8h30 às 18h;
- b) dias 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23: das 8h30 às 22h;
- c) dias 7, 14 e 21 (sábados): das 8h30 às 16h;
- d) dias 8 (Feriado - Aniversário da Cidade), 15, 22 e 29 (domingos) o comércio não funcionará;
- e) dia 24: das 8h30 às 16h;
- f) dia 25 (Feriado - Natal) o comércio não funcionará;
- g) dia 26: das 12h às 18h;
- h) dia 28 (sábado): das 8h30 às 14h;
- i) dia 31: das 8h30 às 14h.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas